



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

Subchefia para Assuntos Jurídicos

**LEI Nº 4.202, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para concessão do Prêmio de Comunicação do Governo do Acre referente ao exercício de 2023.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 187.300,00 (cento e oitenta e sete mil e trezentos reais), suplementado, se necessário, nos orçamentos futuros, para concessão do Prêmio de Comunicação do Governo do Acre referente ao exercício de 2023.

**§ 1º** O crédito adicional de que trata o **caput** correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

711.000.00.0000.0000.0000 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM  
 711.001.00.0000.0000.0000 - UNIDADE GESTORA  
 711.001.24.722.0000.0000.0000 - COMUNICAÇÕES  
 711.001.24.722.1412.0000.0000 - TELECOMUNICAÇÕES  
 711.001.24.722.1412.0000.0000 - DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO PÚBLICA  
 711.001.24.722.1422.1960.0000 - Prêmio de Comunicação

3.000.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
 3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - RP  
 (1.500.0100).....21.500,00  
 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - RP (1.500.0100).....124.300,00  
 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RP  
 (1.500.0100).....41.500,00

**§ 2º** O crédito adicional será compensado por anulação parcial de dotação orçamentária, conforme a seguinte descrição:

713 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO  
 713 001 - UNIDADE GESTORA  
 713 001.041222277.4265.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais

3.000.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
 3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RP  
 (1.500.0100).....187.300,00

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

**Gladson de Lima Cameli**  
Governador do Estado do Acre

Este texto não substitui o publicado no DOE de 27/11/2023.

